

ESTADO DO PARANÁ

DE VEÍCULO E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento particular de comodato de veículo e outras avenças, que entre si fazem, de um lado a <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</u>, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato presentada por seu Presidente <u>MARCIO ÂNGELO BERALDO</u>, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada <u>COMODANTE</u> e, de outro lado, <u>MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato presentada pelo Prefeito Municipal <u>AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES</u>, brasileiro, casado, médico pediatra, inscrito no CPF sob o nº 139.279.739-04 e no RG sob o nº 610.211-5, SSP/PR, domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 243, apartamento 201, Loteamento Ouro Verde, no Município de Campo Largo, aqui denominado <u>COMODATÁRIO</u>, ajustam o presente INSTRUMENTO de comodato de veículo que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE é legítima e proprietária do veículo marca Volkswagen, modelo GOL 1.0, ano de fabricação 2007 modelo 2008, bicombustível, chassi 9BWCA05W38P096898, PLACA: APP-3698, cor branca.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Instrumento de Contrato, a COMODANTE cede o uso, pela transferência gratuita da posse, do veículo descrito na Cláusula Primeira à COMODATÁRIA, consubstanciado na autorização descrita no Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O veículo ora cedido a título de COMODATO – por mera liberdade da COMODANTE – tem por objetivo e finalidade de ser utilizado única e exclusivamente pela Guarda Municipal de Campo Largo – Órgão público municipal pertencente à COMODATARIA para o cumprimento de suas atividades.

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração deste Contrato é de 20 (vinte) meses, a partir da entrega do veículo à COMODATÁRIA, sendo aqui estipulado o termo final em 31 de dezembro de 2016, ocasião em que o veículo objeto deste comodato deve ser devolvido à COMODANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na eventualidade de ser decretado recesso nas repartições públicas municipais no mês de dezembro de 2016, o COMODATÁRIO deve entregar o veículo objeto deste comodato à COMODANTE até no último dia útil anterior ao do referido recesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No momento da entrega do mencionado veículo ao comodatário e na devolução à comodante, o veículo será objeto de uma rigorosa vistoria com o preenchimento de um termo de vistoria, que tem a finalidade de atestar a situação em que o veículo se encontra naquele momento, como por exemplo, condições do motor, da lataria, da pintura, do estofado, da parte elétrica, dos pneus, dos equipamentos obrigatórios (triângulo, chave de roda, estepe, manual) e dos demais equipamentos que o guarnecem, se está em perfeitas condições de uso, se a documentação está em dia, e outras informações que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O termo de vistoria a que se refere o parágrafo anterior, após devidamente preenchido, será anexada uma cópia em cada via deste instrumento de contrato como parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA, assume a responsabilidade de zelar pela rigorosa conservação do veículo de modo a mantê-lo em condições de uso e perfeita conservação, responsabilizando-se pela reparação e indenização imediata de qualquer estrago na conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período deste comodato, será de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA todas as despesas com licenciamento, seguro obrigatório e facultativo, com tributos, abastecimento de combustível, troca de óleo manutenções preventivas e corretivas, e ainda com motoristas do citado veículo além de ser responsável pelas multas oriundas de infrações cometidas durante a vigência do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMODATÁRIA não poderá fazer qualquer modificação no veículo em questão, salvo se a COMODANTE concordar e autorizar por escrito. As modificações que forem feitas ficarão fazendo parte integrante do veículo, sem direito a COMODATÁRIA de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A COMODATÁRIA, desde já, autoriza à COMODANTE a examinar ou vistoriar o veículo locado, quando esta entender conveniente.

CLAUSULA SÉTIMA: A COMODATÁRIA não poderá transferir este contrato, sublocá-lo, ou ainda, emprestá-lo o veículo para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A recusa da COMODATÁRIA na devolução do veículo descrito na cláusula primeira, ora cedido, no prazo estipulado na cláusula quarta, culminará em esbulho possessório, caracterizando assim, via de consequência, a partir daí, em posse injusta e/ou precária, o que resultará no ajuizamento da competente ação reintegratória de posse por parte da COMODANTE.

CLÁUSULA NONA: O comodato do veículo citado na Cláusula Primeira, será a título gratuito e sem qualquer retribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato celebrado é revogável e retratável a qualquer momento, desde que as partes assim desejarem de comum acordo devendo ser formalizada a referida vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de qualquer das partes descumprir qualquer cláusula deste contrato, o presente comodato sumariamente rescindido e o veículo será imediatamente restituído à comodante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: no caso de descumprimento de cláusula deste contrato que originar Ação Judicial, a parte que descumprir será responsável por todas as despesas com custas processuais e honorários advocatícios.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 24 de abri de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO Presentada por Marcio Ângelo Beraldo CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Presentada por Affonso Portugal Guimarães Contratada

Testemunha

Nome: Simone DO ROCIO CHAVES

RG: 643 + 6195

CPF: 02694066900

Testemunha
Nome: Daniel Pangracio Natore

RG 8,665.905-C

CPF: 009,845,289-46



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO OBJETO DE COMODATO															
1 – Comodante: CÂMARA	MU	NIC	IPAL	DE (CAMPO LARGO										
2 – Marca/modelo: Col			-		inter-transferrance and the activities of the ac	omb	ustí	vel·	П	Gasolina 🗌 Álcool 🛚 Bio	combus	tíve	1		
										- No. of the second sec)	
55.00															
9 – Patrimônio:						196	1	2		11 – Valor de aquisição:					
12 – Comodatário: MUNICÍ	PIO	DE	CAI	MPO I	LARGO										
COVENÇÃO:			(1	3)-B	BOM (R)-REGULA	R		(F)	– F	ALTANDO (1)-IMP	RESTA	VE	L		
(n Item	В	R	F	I	Item	В	R	F	1	Item	В	R	F	1	
Motor (Retroper		8		Ed	quipamento Elétrico	X				Vidros	×				
Exaustão	×	1		Ba	ateria	X				Dianteiro	X				
Transmissão	X			M	otor de partida	X				Traseiro	×				
Caixa de mudanças	×			La	anternas	X				Laterais	×				
Árvore de transmissão	X			Fa	aróis	X				Espelhos retrovisores	X				
Diferencial	, ,			Bu	uzina	X				Lataria	X				
Embreagem	X				inaleira de direção	X				Portas	X				
Suspensão	7			_	mpador de pára-brisa	X				Para-lamas	X	-			
Eixo dianteiro	X			_	strumentos	X				Para-choques	7				
Eixo traseiro					elocímetro	X				i	2				
Direção	X			-	arcador de combustível	-			-	Capô	X				
Freios	X			10000		X				Tampa do porta-malas	X	_	-		
Se Trong Andrew	/			-	arcador de óleo	X				Teto	X	_		-	
Estofamento/Forração	. /	X			arcador de temperatura	X				Ferramentas	1		_		
Bancos dianteiros	X			_	odômetro	X				Extintor	X				
Bancos traseiros	×			Ro	odas	X				Triângulo	×				
Teto		X		Ar	ros	×			Vanite l	Cinto de Segurança	×				
Tapetes	X			Pr	neus		X			Pára-sol					
				Es	stepe		X			Pintura	X				
Outras informações:															
13 – Estado geral: ☐ Bom		Anti	econ	ômico	o 🛚 Recuperável 🗌 Ocid	oso [Ir	recu	ıpe	rável					
14 – Tem condições de loc	omo	ção	? 🗌	Sim 1	Não Não										
RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA															
CÂMARA I DE CAMP			(E)()(E)(E)	10/1992/11		IV				IO DE CAMPO LA					
Nome: CLAYTEN JOÃO NICOCHELLI Nome: Celto Cho Fern Cargo: CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE Cargo: D. Gonal Protos															
Cargo: CHEFE DE	S	× (FAC	06	E TRANSPORTE Ca	rgo	43 •5	D.	. (sonal M	on		>		